



Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra - Suíça

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL ESCRITO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL (Estado da Paraíba)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE OUTUBRO DE 2015

HORÁRIO: 14:00h

**LOCAL: Avenida Maximiano Figueiredo, 36 - Empresarial Bomfim, 3º Andar - Centro
- João Pessoa - PB.**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Global**, de interesse deste Conselho, em vista do que consta no **Processo Administrativo de Licitação N.º 09/2015**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **14:00 horas do dia 22 de setembro de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos ser entregue na Comissão de Pregão, situada na **Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edifício Empresarial Bomfim, 3º andar – Centro CEP 58013-470**, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I. DO OBJETO

1.1. . O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, visando à contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação local/regional (Estado da Paraíba), preferencialmente em caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do COREN-PB e da categoria de enfermagem da Paraíba, conforme descrições (ANEXO I).

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas Nº. 3390.39 – 04 – Outros serviços e encargos – divulgações diversas.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do COREN-PB, Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h00min às 17h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

- a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Objeto**;
- e)** preço total do lote em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

8.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.

8.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.6. Os preços serão apresentados pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. **Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Sr. Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-PB. A fase de lances tomará esses preços como referência.**

8.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, estima-se o valor global de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, sendo este o valor correspondente ao total de 1.000 (um mil) centímetros por coluna.

9.2. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valores estimados.

9.3 Para fins de disputa na fase de lances, toma-se como valor de referência a quantia de **R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), referente ao valor unitário do Centímetro por coluna;**

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e o valor mínimo entre lances é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XIX deste edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., serão convocadas para, querendo, apresentarem novas propostas de preços inferiores às classificadas com o menor preço por lote ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresas de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

10.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação das proponentes classificadas por lote.

11.2. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos relacionados no item 11.9.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. O COREN-PB não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, as licitantes que se enquadrarem nessa situação serão inabilitadas.

11.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras do certame.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 11.9.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** certidão de regularidade junto às Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- d)** certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

11.9.3.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do

domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

11.9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

11.9.4.1. Declaração de que as empresas não utilizam mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo V**.

11.9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

11.9.5.1. Declaração conforme **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará as licitantes declaradas vencedoras para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.

11.10.4. Durante o prazo referido no subitem 11.10.2., não poderá ser emitida a Ordem de Fornecimento.

11.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 11.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.11. OBSERVAÇÕES:

11.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

11.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Aceitas as amostras, a licitante que a apresentou será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

XIII. DA FASE RECURSAL

13.1. Uma vez declarada as vencedoras ou após adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo

de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.

13.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

13.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

13.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-PB para homologação.

14.2. A adjudicação dos objetos ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-PB à aquisição dos objetos licitados.

XV. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão e entrega da nota de empenho às quais forem adjudicados os objetos da presente licitação.

15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao COREN-PB, para retirar a nota de empenho.

15.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou caso venham a recusar-se a retirá-las, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairão do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitarem-se às sanções cabíveis, reservando o COREN-PB para si o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.4. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN-PB.

XVI. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

As matérias deverão ser publicadas, preferencialmente, na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação local, com 02 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou inferior ao padrão aqui especificado.

16.1.1 As publicações serão efetuadas nos dias úteis e também nos Sábados e Domingos.

16.1.2 A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

16.1.3 A matéria deverá ser, após diagramada, enviada à Seção de Licitação do COREN-PB, através de e-mail para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.

16.1.4 O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

16.1.5 Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

16.1.6 Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

16.1. O quantitativo estimado será de 1.000 (um mil) centímetros por coluna, para 12 (doze) meses de vigência do contrato.

XVII. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a realização do serviço licitado com as especificações constantes do **Anexo I – Objeto**, deste Edital, efetivamente atestado pelo fiscal de contrato, nomeado por meio de portaria.

17.2. Ao COREN reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, as licitantes não tiverem fornecido o objeto por elas contratados na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Objeto** deste Edital.

17.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se as licitantes estiverem em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 11.9.2, alíneas “c” e “d”, deste Edital.

17.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas nas propostas. O pagamento poderá ser efetuado mediante cheque nominal ou crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até dez (10) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

XVIII. DAS PENALIDADES

18.1. As adjudicatárias estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-PB.

18.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

18.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, as licitantes que deixarem de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-PB pelo prazo de até cinco (5) anos.

18.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-PB e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

18.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

18.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-PB.

18.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN-PB.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. Fica assegurado ao COREN-PB o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

19.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

19.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

19.9. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União;

19.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

19.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

19.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-PB.

19.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Objeto;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração Relativa à Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade.

Anexo VII - Minuta de Contrato

João Pessoa, 02 de setembro de 2015.

Fabício Lourenço da Silva
Pregoeiro



Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra - Suíça

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de setembro de 2015

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Auditório do COREN-PB

***TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO***

1 FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de Maio de 1998, pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, pela Lei Nº. 10.438, de 26 de Abril de 2002, e pela Lei nº. 11.079, de 30 de Dezembro de 2004, e ainda, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 é elaborado o presente Projeto Básico visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicação em Jornal Escrito de Grande Circulação Local/Regional (Estado da Paraíba).

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de tornar público os atos do COREN-PB, em imprensa não oficial, é eminente a necessidade da contratação da empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local com abrangência no Estado da Paraíba, para tornar público matérias e avisos de extrema relevância para o profissional de enfermagem da Paraíba.

3 OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de publicação em jornal escrito de grande circulação local/regional(Estado da Paraíba), para atender a necessidade latente para publicação de matérias oficiais e/ou não-oficiais, conforme quantidade e descrições que seguem.

4 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 As matérias deverão ser publicadas, preferencialmente, na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação local, com, preferencialmente, 02 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou inferior ao padrão aqui especificado.

4.2 As publicações serão efetuadas nos dias úteis e também nos Sábados e Domingos.

4.3 A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

4.4 A matéria deverá ser, após diagramada, enviada à Seção de Licitação do COREN-PB, através de e-mail para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.

4.5 O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

4.6 Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

4.7 Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

4.8 16.1. O quantitativo estimado será de 1.000 (um mil) centímetros por coluna, para 12 (doze) meses de vigência do contrato.

5 CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1 O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço por centímetro/coluna.

5.1.1 As interessadas deverão indicar, separadamente, os preços por centímetro/coluna de publicações em jornal de grande circulação local.

5.1.2 Será proclamada vencedora a empresa que ofertar o menor preço por centímetro/coluna em jornal de grande circulação local (Estado da Paraíba).

5.2 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve:

- Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto ao jornal em que as materiais forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- A contratada deverá apresentar trimestralmente ao COREN-PB comprovante de pagamento das matérias veiculadas junto ao jornal em que as matérias foram veiculadas.
- Os salários e seguros dos empregados, ligados a execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA.
- Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.
- Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data de publicação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- c) fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes, até 60(sessenta) meses.

9 DA CONTRATAÇÃO

Será formalizada após aprovação do representante legal do COREN-PB, e devidamente assinada pelo representante legal da Contratada e do Contratante.

10 DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, no Setor Contábil do **COREN-PB**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro.

11 DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93, adotando-se o critério de menor preço, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas neste edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

12 DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Projeto Básico será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2015 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA- COREN-PB, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2015.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, Pregão Presencial nº. ____/2015.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO,
DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA
PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____/_____-____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL COREN-PB N°._____/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO COREN-PB EM JORNAIS ESCRITOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL (Estado da Paraíba) • As matérias deverão ser publicadas, preferencialmente, na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação local, com 02 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou inferior ao padrão aqui especificado. O valor será calculado com base na quantidade de centímetros por colunas utilizados, após a diagramação do conteúdo a ser publicado; • As publicações serão efetuadas nos dias úteis e também nos Sábados e Domingos. • A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada. • A matéria deverá ser, após diagramada pela contratada, enviada à Seção de Licitação do COREN-PB, através de e-mail para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma. • O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail. • Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

- Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

VALOR DO CENTÍMETRO POR COLUNA:
(Algarismo e por extenso)

Validade da Proposta: __ (____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em.....de.....de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. _____/2015 que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO,
DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA
PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM
JORNAL ESCRITO DE GRANDE
CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL /
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-
PB E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA**
.....

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB sediada na Av. Maximiano Figueiredo, 36, Edf. Empresarial Bonfim, Centro – João Pessoa (PB), inscrição no CNPJ sob o n.º, representado neste ato pelo seu presidente, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade n.º SSP/PB e do CPF n.º, residente e domiciliado na, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa..... com sede na inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do edital de **Pregão n.º _____/ 2015 - CPL**, seus anexos e da Proposta de Preços, que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, visando à contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação local/regional (Estado da Paraíba), preferencialmente em caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do COREN-PB e da categoria de enfermagem da Paraíba, nas especificações definidas no **ANEXO I** do edital do **Pregão n.º _____/ 2015 – CPL**, conforme especificações abaixo:

1.2 O valor será calculado com base na quantidade de centímetros por colunas utilizados, após a diagramação do conteúdo a ser publicado;

1.3 As publicações serão efetuadas nos dias úteis e também nos Sábados e Domingos.

1.4 A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

1.5 A matéria deverá ser, após diagramada pela contratada, enviada à Seção de Licitação do COREN-PB, através de e-mail para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.

1.6 O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

1.7 Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

1.8 Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes, até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado anual é de R\$ (.....), correspondente ao quantitativo de 1.000 centímetros por coluna. Deverá ser considerado o valor de R\$ _____ (_____) referente ao valor unitário do centímetro por coluna, para efetivação de pagamentos, observando o quantitativo licitado.

3.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o COREN-PB, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do COREN-PB, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado, desta feita, apenas será pago o que for utilizado;

3.3 O valor a ser pago será calculado mediante a quantidade de centímetros utilizados após a diagramação feita pela contratada e aprovada pela presidência do COREN-PB. O pagamento se dará após a realização dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

3.4 Caso haja necessidade de utilização de publicações superior ao valor estimado, deverá a CONTRATANTE apresentar justificativa nos autos do processo licitatório, atentando para o valor disponível em orçamento para utilização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições previstas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante cheque nominal a **CONTRATADA**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Setor Financeiro, levando em conta os termos do presente contrato e do projeto básico, constantes no Processo Administrativo de Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo os respectivos serviços prestados, com preço unitário e preço total, em nome da **CONTRATANTE**, com endereço do local de entrega, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária Nº ._____

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que ensejarem sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA SÉXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

A **CONTRATADA** deve:

- I. Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto ao jornal em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- II. A contratada deverá apresentar trimestralmente ao COREN-PB comprovante de pagamento das matérias veiculadas junto ao jornal em que as matérias foram veiculadas.
- III. Os salários e seguros dos empregados, ligados a execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão inteiramente por conta da **CONTRATADA**.
- IV. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.
- V. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- VI. Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a **CONTRATADA** registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- VII. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do **CONTRATANTE**, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data de publicação.
- VIII. As matérias deverão ser publicadas, preferencialmente, na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação local, com no mínimo, 2 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.
- IX. O valor será calculado com base na quantidade de centímetros por colunas utilizados, após a diagramação do conteúdo a ser publicado;
- X. As publicações serão efetuadas nos dias úteis e também nos Sábados e Domingos.
- XI. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.
- XII. A matéria deverá ser, após diagramada pela contratada, enviada à Seção de Licitação do COREN-PB, através de e-mail para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.
- XIII. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.
- XIV. Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.
- XV. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) servidor (es) designados pela Presidência do Coren-PB, através de portaria, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o Coren-PB, a seu critério, poderá fazer a substituição de seu (s) gestor(es), sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São atribuições do gestor:

- a) Analisar e verificar os serviços atestados pelo fiscal, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo contratado;
- b) Analisar e instruir processo concernente a faltas cometidas pelo contratado, com indicação de penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;
- c) Analisar e instruir processo concernente a aplicação de multas e execução da garantia, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do Coren-PB, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato do Coren-PB:

- a) Aprovar a indicação do preposto pela condução dos trabalhos, pelo contratado;
- b) Nos termos do Artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Observar as falhas na execução do objeto, tanto materiais quanto relativo à mão-de-obra e a não observância aos projetos;
- d) Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;
- e) Esclarecer os solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de referência, especificações e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

João Pessoa (PB), de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PRESIDENTE DO COREN-PB

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____